



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Canarana

CNPJ 15.023.922/0001-91

Decreto N° 2945/2019
De 07 de janeiro de 2019

Regulamenta a forma de pagamento do IPTU e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e, com base no Art. 172 da Lei Municipal Complementar n° 163/2017 de 03 de outubro de 2017,

DECRETA:

Art. 1° - Fica regulamentado da seguinte forma o pagamento de IPTU referente ao exercício de 2019.

I - O contribuinte terá benefícios fiscais acumulados quando enquadrado nas condições estabelecidas neste parágrafo e efetuando o pagamento em cota única até 07 de junho de 2019 da seguinte forma:

- a) 5% (cinco por cento), com pagamento em cota única até a data do vencimento;
- b) 20% (vinte por cento), como abono de adimplência com os tributos municipais;

II - Ou em 05 (cinco) parcelas sem descontos da seguinte forma:

- 1ª parcela com vencimento em 07/06/2019;
- 2ª parcela com vencimento em 05/07/2019;
- 3ª parcela com vencimento em 09/08/2019;
- 4ª parcela com vencimento em 06/09/2019;
- 5ª parcela com vencimento em 04/10/2019.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 07 de janeiro de 2019.

Fábio Marcos Pereira de Faria
Prefeito Municipal